



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO
PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, com a Lei Municipal nº 294/2009 de 27/04/2009, revista pela Lei nº 312/2010 de 14/04/2010 e Leis Complementares nº 15 de 2011, 19 de 2013, 20 de 2014, 21 de 2015, 22 de 2016, 25 de 2017 e 26 de 2018.

Art. 2º - O salário básico dos profissionais do magistério, em cada classe funcional, serão os apresentados conforme os ANEXOS I, II e III.

Art. 3º - De acordo com a Lei Federal nº 11.738/2009, Art. 2º, § 5º, o aumento será extensivo aos aposentados e pensionistas da categoria de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei será retroativa a 1º de Janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2019.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO I

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A1	1.918,31	1.975,85	2.035,13	2.096,18	2.159,07	2.223,84	2.290,56	2.359,27	2.430,05	2.502,95
A2	2.206,05	2.272,23	2.340,40	2.410,61	2.482,93	2.557,42	2.634,14	2.713,16	2.794,56	2.878,40
A3	2.536,96	2.613,07	2.691,46	2.772,20	2.855,37	2.941,03	3.029,26	3.120,14	3.213,74	3.310,16
A4	2.917,50	3.005,03	3.095,18	3.188,03	3.283,67	3.382,18	3.483,65	3.588,16	3.695,80	3.806,68
A5	3.355,13	3.455,78	3.559,45	3.666,24	3.776,23	3.889,51	4.006,20	4.126,38	4.250,18	4.377,68

ANEXO II

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B1	2.206,05	2.272,23	2.340,40	2.410,61	2.482,93	2.557,42	2.634,14	2.713,16	2.794,56	2.878,40
B2	2.536,96	2.613,07	2.691,46	2.772,20	2.855,37	2.941,03	3.029,26	3.120,14	3.213,74	3.310,16
B3	2.917,50	3.005,03	3.095,18	3.188,03	3.283,67	3.382,18	3.483,65	3.588,16	3.695,80	3.806,68
B4	3.355,13	3.455,78	3.559,45	3.666,24	3.776,23	3.889,51	4.006,20	4.126,38	4.250,18	4.377,68

ANEXO III

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C1	2.206,05	2.272,23	2.340,40	2.410,61	2.482,93	2.557,42	2.634,14	2.713,16	2.794,56	2.878,40
C2	2.536,96	2.613,07	2.691,46	2.772,20	2.855,37	2.941,03	3.029,26	3.120,14	3.213,74	3.310,16
C3	2.917,50	3.005,03	3.095,18	3.188,03	3.283,67	3.382,18	3.483,65	3.588,16	3.695,80	3.806,68
C4	3.355,13	3.455,78	3.559,45	3.666,24	3.776,23	3.889,51	4.006,20	4.126,38	4.250,18	4.377,68

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba,
em 13 de fevereiro de 2019.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIV, Data: QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - EDIÇÃO 4.089



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 463/2019

REVOGA OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 344/2013 INSERIDOS PELA LEI MUNICIPAL 417/2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da presente lei, ficam revogados os parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 4º da Lei Municipal nº 344/2013, inseridos pela Lei 417/2017.

Art. 2º - Eventuais benefícios concedidos antes da vigência desta lei permanecem inalterados, sem prejuízo da possível reanálise por parte do poder executivo, desde que motivado no interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2019.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, com a Lei Municipal nº 294/2009 de 27/04/2009, revista pela Lei nº 312/2010 de 14/04/2010 e Leis Complementares nº 15 de 2011, 19 de 2013, 20 de 2014, 21 de 2015, 22 de 2016, 25 de 2017 e 26 de 2018.

Art. 2º - O salário básico dos profissionais do magistério, em cada classe funcional, serão os apresentados conforme os ANEXOS I, II e III.

Art. 3º - De acordo com a Lei Federal nº 11.738/2009, Art. 2º, § 5º, o aumento será extensivo aos aposentados e pensionistas da categoria de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei será retroativa a 1º de Janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2019.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIV, Data: QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - EDIÇÃO 4.089

ANEXO I

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A1	1.918,31	1.975,85	2.035,13	2.096,18	2.159,07	2.223,84	2.290,56	2.359,27	2.430,05	2.502,95
A2	2.206,05	2.272,23	2.340,40	2.410,61	2.482,93	2.557,42	2.634,14	2.713,16	2.794,56	2.878,40
A3	2.536,96	2.613,07	2.691,46	2.772,20	2.855,37	2.941,03	3.029,26	3.120,14	3.213,74	3.310,16
A4	2.917,50	3.005,03	3.095,18	3.188,03	3.283,67	3.382,18	3.483,65	3.588,16	3.695,80	3.806,68
A5	3.355,13	3.455,78	3.559,45	3.666,24	3.776,23	3.889,51	4.006,20	4.126,38	4.250,18	4.377,68

ANEXO II

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B1	2.206,05	2.272,23	2.340,40	2.410,61	2.482,93	2.557,42	2.634,14	2.713,16	2.794,56	2.878,40
B2	2.536,96	2.613,07	2.691,46	2.772,20	2.855,37	2.941,03	3.029,26	3.120,14	3.213,74	3.310,16
B3	2.917,50	3.005,03	3.095,18	3.188,03	3.283,67	3.382,18	3.483,65	3.588,16	3.695,80	3.806,68
B4	3.355,13	3.455,78	3.559,45	3.666,24	3.776,23	3.889,51	4.006,20	4.126,38	4.250,18	4.377,68

ANEXO III

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C1	2.206,05	2.272,23	2.340,40	2.410,61	2.482,93	2.557,42	2.634,14	2.713,16	2.794,56	2.878,40
C2	2.536,96	2.613,07	2.691,46	2.772,20	2.855,37	2.941,03	3.029,26	3.120,14	3.213,74	3.310,16
C3	2.917,50	3.005,03	3.095,18	3.188,03	3.283,67	3.382,18	3.483,65	3.588,16	3.695,80	3.806,68
C4	3.355,13	3.455,78	3.559,45	3.666,24	3.776,23	3.889,51	4.006,20	4.126,38	4.250,18	4.377,68

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista,

Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2019.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional